

*NORMAS*

*DO*

*PARQUE*

*DESPORTIVO*

*2003*

# ***NORMAS DO PARQUE DESPORTIVO***

## **GENERALIDADES**

-----1.O Desporto é indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade e constitui importante factor de equilíbrio, bem estar e desenvolvimento dos cidadãos.....

-----2. As actividades físicas e desportivas são reconhecidas como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do homem, proclamando-se o interesse geral e o direito, à sua prática independente da idade , sexo, condição social, habilitações académicas ou capacidade dos indivíduos.....

-----3. O acesso fácil dos cidadãos à prática desportiva constitui portanto factor de desenvolvimento desportivo no concelho.....

-----4. A utilização das instalações desportivas existentes no Parque Desportivo de Bragança terá de responder, assim a quatro grandes objectivos de actividade:.....

- a) Actividades que respondam às necessidades educativas e formativas da infância e juventude;.....
- b) Actividades que respondam às necessidades de prática desportiva especializada .....
- c) Actividades que respondam às necessidades de manutenção da saúde dos cidadãos. ....
- d) Actividades que preencham e promovam a recreação e ocupação de tempos livres.....

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1º (Objecto)**

-----1. As presentes normas estabelecem as condições de utilização do Parque Desportivo Municipal de Bragança; .....

#### **ARTIGO 2º (Instalações desportivas)**

-----1. O Parque Desportivo Municipal de Bragança é constituído por um complexo de infra-estruturas de desporto e lazer, entre si articuladas, nele estando localizadas as seguintes instalações desportivas de utilização autónoma:.....

- a) Pavilhão Desportivo Municipal;.....
- b) Estádio Municipal (campo de futebol relvado e pista de atletismo) .....
- c) Piscinas Municipais .....
- d) Pavilhão do Estádio Municipal .....
- e) Campo de Futebol do Trinta.....

#### **ARTIGO 3º (Gestão)**

-----1. A Câmara Municipal promoverá a gestão do Parque Desportivo Municipal.....

-----2. O funcionamento, gestão, manutenção e limpeza do Parque serão coordenados por um funcionário por ele responsável, designado para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal - o Director do Parque Desportivo Municipal de Bragança. ....

-----3. A supervisão do funcionamento de cada uma das instalações ficará a cargo de um funcionário indicado para o efeito.....

**ARTIGO 4º**  
**(Horário)**

- 1.O horário de utilização das Instalações Desportivas será o seguinte: .....
- a)Pavilhões - dias úteis: 8:30h às 13 h e das 14.30 h às 23:00 h; .....
- b) Piscinas Municipais: dias úteis: 8:30h às 12:30h e 15h às 20h .....
- Sábados: 15h às 20h.....

**ARTIGO 5º**  
**(Utilização)**

1. -----Os equipamentos do Parque Desportivo são de utilização colectiva .....
2. -----Com excepção do período destinado à recreação, os utilizadores destes equipamentos devem estar integrados em classes ou equipas devidamente identificadas. ....
3. -----A constituição destas classes ou equipas é da responsabilidade da Câmara Municipal, integradas em actividades próprias, ou de outros promotores utilizadores das instalações.....
4. -----As classes devem constituir-se com um n.º máximo de 25 elementos.....

**ARTIGO 6º**  
**(Conselho Técnico Desportivo)**

-----O CTD é constituído pelos Técnicos Superiores da área de Educação Física /Desporto que colaboram em estreita ligação com o Vereador do Desporto que preside. ....

-----1. São atribuições deste Conselho:.....

- 1.1 -----Programar, planear, executar e controlar as actividades da responsabilidade da Câmara Municipal. ....
- 1.2 -----Planear a utilização das instalações por outras entidades utilizadoras .....
- 1.3 Cumprir e fazer cumprir as normas de utilização. ....
- 1.4 Convocar sempre que o entender necessário, os responsáveis pelas entidades utilizadoras.....

**ARTIGO 7º**  
**(Títulos de acesso)**

- 1. Os utentes utilizadores dos equipamentos desportivos integrados em classes anuais terão direito a um cartão de acesso. Este cartão é pessoal e intransmissível e, dará acesso à prática das modalidades desportivas em que o utilizador se inscreveu; .....
- 2. A perda do cartão de utente deve ser imediatamente comunicada aos serviços administrativos da respectiva instalação; .....
- 3. O cartão tem a validade de um ano; .....
- a. Aquando da realização de espectáculos, competições ou outros eventos culturais ou desportivos, a Câmara Municipal de Bragança estabelecerá o valor de ingresso para os referidos espectáculos. Os cartões mensais dos utentes dos núcleos, não darão acesso aos mesmos.....

**ARTIGO 8º**  
**(Preços)**

- 1. O custo do bilhete de ingresso, das mensalidades das classes, e dos alugueres regulares e pontuais das instalações desportivas, fazem parte do regulamento de Taxas e licenças.....
2. A Câmara Municipal poderá actualizar anualmente o montante dos preços previstos naquele Regulamento.....

**ARTIGO 9º**  
**(Interdições)**

- 1. No interior das infra-estruturas desportivas é proibido: .....
- a) O acesso de animais;.....
- b) O acesso de veículos motorizados, excepto veículos de emergência;.....
- c) Lançar no chão pontas de cigarro, papeis, plásticos, latas, garrafas e qualquer objecto considerado poluidor do local;.....
- d) Escrever, colar papeis ou riscar nas paredes, portas e janelas dos edifícios ou outras construções; .....
- e) Fumar dentro das instalações ou recintos desportivos cobertos;.....
- 2. Para além das interdições previstas na lei geral, é proibido transportar garrafas de vidro, latas e outros objectos contundentes para o interior das instalações desportivas.....

**ARTIGO 10º**  
**(Protocolos de utilização)**

- 1. Sem prejuízo das classes constituídas nos termos do artigo 5º, poderão ser celebrados com estabelecimentos de ensino, associações e clubes, sediados ou não na área do Município, protocolos de utilização dos equipamentos desportivos, mediante o pagamento dos preços de utilização definidos pela Câmara Municipal;.....
- 2. A utilização prevista no número anterior não dispensa a emissão do cartão de acesso. ....

**ARTIGO 11º**  
**(Limite de tempo protocolado)**

- 1. A fim de não prejudicar a utilização das instalações desportivas pelo público em geral, a ocupação das mesmas ao abrigo dos protocolos previstos no artigo anterior não deverá exceder o período de 2 horas diárias em cada equipamento. Este período de tempo pode ser acordado mediante a disponibilidade das mesmas.....

**ARTIGO 12º**  
**(Ética desportiva)**

1. --Os utilizadores dos equipamentos desportivos ficam obrigados a um comportamento social e desportivo digno, sob pena de em caso de violação dos deveres de zelo e respeito ou outros igualmente relevantes, serem impedidos de utilizar os mesmos. ....

**ARTIGO 13º**  
**(Responsabilidade Civil)**

- 1. Os utentes das instalações desportivas são civilmente responsáveis pelos danos causados, bem como pela destruição intencional dos materiais e equipamentos que lhes estão afectos. ....

**ARTIGO 14º**  
**(Publicidade)**

-----1.A Câmara Municipal poderá autorizar a afixação de painéis publicitários no interior dos recintos desportivos. ....

**ARTIGO 15º**  
**(Seguros)**

-----1. Os utentes integrados nas classes desportivas da CMB, estão abrangidos por um seguro anual efectuado para o efeito pela Câmara Municipal de Bragança .....

2. --Os seguros dos utentes enquadrados nas actividades resultantes dos alugueres pontuais ou regulares serão da responsabilidade das entidades promotoras ou, no caso de alugueres por particulares, dos mesmos. ....

**ARTIGO 16º**  
**(Utilização)**

-----1. Sem prejuízo das classes constituídas nos termos do artigo 5º, a Câmara Municipal poderá autorizar a utilização das Instalações Desportivas Municipais, por outras entidades, designadamente para os seguintes fins:.....

-----a) Prática regular ou pontual de actividades desportivas orientadas por monitores externos, promovidas por entidades com ou sem fins lucrativos. ....

-----b) Prática regular ou pontual de actividades desportivas orientadas por monitores externos, promovidas individualmente ou por grupos organizados de utentes; .....

-----2. Os pedidos de utilização das instalações desportivas devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, através do Director do Parque, que prestará imediatamente informação acerca da viabilidade do pedido e da sua compatibilidade com outras actividades já programadas;.....

-----3. No caso das actividades regulares, a desistência da utilização do pavilhão deverá ser comunicada por escrito ao Presidente da Câmara Municipal até 30 dias antes, sob pena de continuarem a ser devidas as taxas correspondentes;.....

**ARTIGO 17º**  
**(Pagamentos)**

1. -----Os pagamentos das mensalidades das classes municipais e dos alugueres regulares devem ser efectuados até dia 10 de cada mês. ....

2. -----Os pagamentos em atraso sofrerão um acréscimo de 10% do respectivo valor. ....

3. Os pagamentos dos alugueres pontuais devem ser efectuados aquando da sua marcação. ....

4. As desistências das classes municipais devem ser comunicadas por escrito, caso o utente não o faça, fica devedor das mensalidades em falta até à data do comunicação. ....

**ARTIGO 18º**  
**(Bens e valores)**

-----1. A Câmara Municipal de Bragança não se responsabiliza por quaisquer bens ou valores deixados nos balneários; .....

**ARTIGO 19º**  
**(Iniciativas municipais)**

-----1. A título excepcional, sempre que alguma iniciativa municipal não possa ter lugar noutra local e ocasião, o Presidente da Câmara Municipal poderá determinar a suspensão das actividades de qualquer Instalação Desportiva, ainda que com prejuízo dos utentes, mediante comunicação com, pelo menos, 48 horas de antecedência.....;

3. Nos casos previstos no número anterior, os utentes serão compensados no tempo de utilização.

## **CAPÍTULO II**

### **PAVILHÃO DESPORTIVO**

#### **ARTIGO 20º (Modalidades desportivas)**

1. No pavilhão desportivo poderão ser praticadas todas as modalidades desportivas colectivas e individuais, assim como actividades de expressão artística, possíveis de praticar neste tipo de instalação e outras modalidades compatíveis com o seu espaço e condições de utilização. ....

#### **ARTIGO 21º (Utilização simultânea)**

-----1. Desde que as características da modalidade e as condições técnicas das instalações o permitam e daí não resulte prejuízo para os praticantes, pode ser autorizada a sua utilização simultânea por vários utentes, individuais e colectivos; .....

#### **ARTIGO 22º**

(Equipamentos, apetrechamento desportivo e tempo de utilização dos balneários)

- 1. Os utentes devem utilizar equipamento compatível com as actividades desportivas em que estão integrados; Não sendo permitida a utilização de equipamentos e materiais susceptíveis de deteriorarem o pavimento do pavilhão; .....
- 2. Nas áreas desportivas não pode ser utilizado calçado que seja utilizado no exterior; .....
- 3. Os alugueres englobam a utilização do apetrechamento desportivo necessário para a prática das várias modalidades. O apetrechamento desportivo deteriorado é da responsabilidade deste aquando dos alugueres, deve ser repostado pela entidade ou indivíduos promotores da actividade; .....
- 4. O apetrechamento desportivo deve ser requisitado ao funcionário de serviço. No caso dos alugueres pontuais a requisição deve ser entregue com 24 horas de antecedência. ....
- 5. A entrada nos balneários faz-se 15 minutos antes da aula e a saída até 20 minutos após término da mesma. ....

## **CAPÍTULO III**

### **PISCINAS**

#### **ARTIGO 23º (Modalidades desportivas)**

-----1. As piscinas, são destinadas à prática da natação pura, adaptação ao meio aquático, hidroginástica, pólo aquático e outras modalidades desenvolvidas neste meio. ....

#### **ARTIGO 24º (Períodos de abertura)**

- 1. Salvo determinação em contrário, o período de funcionamento das piscinas é o seguinte:.....
  - a) --Piscina: Setembro a Julho; .....
  - b) --Encerramento: Agosto.....

**ARTIGO 25º**  
**(Equipamentos)**

- 1. Nas áreas circundantes das piscinas só é permitido circular em chinelos e em traje de banho; -
- 2. Os fatos de banho devem apresentar-se em perfeitas condições de asseio;.....
- 3. Obrigatório o uso de touca de banho apropriada. ....

**ARTIGO 26º**  
**(Segurança)**

- 1.É proibida aos utentes das piscinas a prática de actos e comportamentos, que possam afectar o bem-estar e a segurança de terceiros.....

**ARTIGO 27º**  
**(Normas específicas de funcionamento)**

- 1. Aos utentes das piscinas é proibido: .....
- a) Conspurar a água das piscinas e a zona circundante;.....
- b) Gritar ou provocar ruídos que perturbem os utentes do recinto; .....
- c) Comer ou beber nas piscinas e nas áreas destinadas à permanência dos utentes .....
- d) Utilizar cremes, maquilhagens, óleos ou quaisquer outros produtos que conspurquem a água; -- .....
- e) Utilizar calções ou fato de banho inapropriados à prática da natação;.....
- ) Abandonar desperdícios dentro do recinto das Piscinas;.....
- g) Andar sem calçado apropriado na zona de pé limpo, desde os balneários ao cais das piscinas;.....
- h) O acesso a crianças com menos de 6 anos de idade ao tanque que não lhes seja destinado excepto quando acompanhados por adultos;.....
- i -----) O acesso ao tanque principal a quem não saiba nadar desde que não enquadrados em aulas. -- .....

**ARTIGO 28º**  
**(Encarregado do Pavilhão e piscina)**

- São atribuições do Encarregado: .....
- 1. Proceder à abertura e encerramento das instalações, dentro do horário pré-estabelecido; .....
- 2. Zelar pelo bom funcionamento, manutenção do sistema de aquecimento da água, iluminação, marcadores e instalação sonora; .....
- 3. Zelar pela boa conservação dos bens e equipamentos existentes bem como pela higiene das instalações. ....
- 4. Proceder à montagem, desmontagem e guarda do material existente nas instalações;.....
- 5. Controlar a utilização dos espaços previamente atribuídos aos diversos utentes;.....
- 6. Proceder ao registo diário das utilizações em mapa apropriado fornecido pelo Conselho Técnico;.....
- 7. Fazer cumprir os horários de utilização definidos;.....

- 8. Não permitir a entrada no recinto de jogos a qualquer pessoa sem o equipamento apropriado. ....
- 9. Orientar e coordenar o serviço dos restantes funcionários, de acordo com as instruções superiormente recebidas;.....
- 10. Zelar pelo cumprimento das normas referentes à violência no desporto; .....
- 11. Participar ao Vereador todas as ocorrências anómalas detectadas; .....
- 12. Responsabilizar-se pela conferência das receitas arrecadadas até à sua entrega na Tesouraria da Câmara. ....

#### **CAPÍTULO IV**

##### **(Estádio Municipal e Campo de Futebol do Trinta)**

#### **ARTIGO 29º**

1. --As actividades planeadas para estes equipamentos, carecem de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador da área do Desporto e deverá ser solicitada com a antecedência mínima de 3 dias. ....
2. --O calendário das provas oficiais organizadas pelas Federações ou Associações das diferentes modalidades, deverá ser enviado à Câmara Municipal até ao dia 30 de Dezembro da cada ano. ....
3. Qualquer treino ou prova que não conste no calendário respectivo, será objecto de autorização prévia. ....

#### **ARTIGO 30º**

1. --Durante as provas e treinos, será obrigatório o uso de equipamento adequado.....
2. --Deverão ser sempre respeitados os regulamentos das respectivas modalidades. ....
3. --Todos os locais deverão ser deixados limpos e o equipamento em perfeito estado de conservação. ....

#### **ARTIGO 31º**

-----Todos os utentes destes equipamentos, deverão possuir um seguro desportivo próprio, não se responsabilizando a Câmara Municipal, por qualquer dano sofrido na prática das modalidades.....

#### **CAPÍTULO V**

#### **ARTIGO 32º**

##### **(Taxa de Utilização)**

-----As taxas de utilização das instalações desportivas são objecto de actualização anual, fazendo parte integrante destas normas e constarão da tabela geral de taxas e licenças da Câmara Municipal. (Taxas).....

**ARTIGO 33º**  
**(Aplicação)**

-----1. Compete ao funcionário a que se refere o nº 2 do artigo 3º e aos monitores desportivos zelarem pela observância destas normas.....

**ARTIGO 34º**  
**(Dúvidas e omissões)**

-----1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal resolver as dúvidas e omissões na execução das presentes normas.....

**ARTIGO 35º**  
**(Entrada em vigor)**

-----1. Estas normas entram em vigor no dia imediato ao da sua aprovação pelo executivo municipal.....